

14/2020

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 20352/2020

Data: 17/06/2020 Horário: 18:46

LEG - PR 14/2020



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 18 JUN 2020 de

Presidente

Nº 14

EMENTA: Institui o Programa "Câmara Popular" na Câmara Municipal de Ribeirão Preto e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa "Câmara Popular", na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, que tem por objetivo possibilitar ao cidadão "locus" público para livre expressão de opinião política sobre assuntos de interesse da cidadania.

Parágrafo 1º - O Programa "Câmara Popular" consistirá na possibilidade de todo e qualquer cidadão ribeirão-pretano fazer uso da palavra às quartas-feiras, no Plenário Orlando Victaliano, no período compreendido entre as 12h00 às 13h00.

Parágrafo 2º - O Programa "Câmara Popular" ocorrerá nos períodos estabelecidos pelo artigo 25, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - O uso da palavra na "Câmara Popular" será assegurado mediante inscrição efetuada no mesmo dia e local em que se fizer uso da palavra, obedecendo-se a ordem de chegada dos inscritos.

Parágrafo 1º - Cada orador inscrito terá direito a expressar-se durante o período máximo de dez



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

(10) minutos.

Parágrafo 2º - É vedado o aparte ao orador, a cessão ou a permuta da palavra.

Parágrafo 3º - Transcorrido quinze minutos do horário estabelecido para o início da “Câmara Popular”, não havendo oradores inscritos, não será ela instalada.

Parágrafo 4º - A “Câmara Popular” será encerrada:

I-) esgotado o tempo destinado a sua duração;

II-) quando não houver mais oradores inscritos.

Artigo 3º - A utilização da tribuna na “Câmara Popular” deverá obedecer aos princípios éticos e morais instituídos por esta Casa, sendo o orador responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio deste Programa.

Artigo 4º - O Programa “Câmara Popular” será integralmente transmitido pela TV Câmara, em horário a ser definido.

Artigo 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal Ribeirão Preto baixará os atos necessários à execução desta Resolução.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2020.

Luciano Mega
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O artigo 220 da Constituição da República Federativa do Brasil diz:

“A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observando o disposto nesta Constituição.”

Visando assegurar e ampliar este direito, que opera no cerne do sistema democrático, o Programa “Câmara Popular” vem trazer ao cidadão comum a possibilidade de expressar publicamente suas opiniões, interagindo com o Poder Legislativo Municipal e aproximando-se de suas decisões.

Não havendo quaisquer dispositivos constitucionais que tragam impedimento ao funcionamento deste Programa, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2020.

Luciano Mega
Vereador - PDT

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 839, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

Institui o Programa "Assembleia Popular" na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com duas providências.

(Projeto de Resolução nº 26, de 2003)

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do inciso II do artigo 14 da Constituição do Regimento Interno e nos termos do resolutivo pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa "Assembleia Popular" na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que tem por escopo possibilitar ao cidadão "locus" público para a livre expressão de opinião política sobre assuntos de interesse da cidadania.

§ 1º - O Programa "Assembleia Popular" permitirá a toda e a qualquer cidadão fazer uso da palavra às quartas-feiras, no período compreendido entre as 12h30 e 13h30, no Auditório Franco Montoro.

§ 2º - O Programa "Assembleia Popular" ocorrerá nos diversos estabelecidos pelo Art. 3º, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O uso da palavra na "Assembleia Popular" será garantido mediante inscrição efetuada no mesmo dia e local em que se fizer uso da palavra, obedecendo-se a ordem de chegada dos inscritos.

§ 1º - Cada orador inscrito terá direito a expressar-se durante o período máximo de dez (10) minutos.

§ 2º - É vedado o aparte ao orador, a cessação ou a permuta de palavra.

§ 3º - Transcorridos quinze minutos do horário estabelecido para o início da "Assembleia Popular", não havendo oradores inscritos, não será efetuada a instalação.

§ 4º - A "Assembleia Popular" será encerrada:

1 - esgotado o tempo destinado a sua duração;

2 - quando não houver mais oradores inscritos.

Artigo 3º - A utilização da tribuna na "Assembleia Popular" deverá obedecer aos seguintes critérios e morais instituídos por esta Casa, sendo o orador responsável, civil e criminalmente, por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio da sua palavra.

Artigo 4º - O Programa "Assembleia Popular" poderá ser transmitido pela TV Assembleia, em horário a ser definido.

Artigo 5º - A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa baixará as atas necessárias à execução desta resolução.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de dezembro de 2004.

SIDNEY BERALDO - Presidente

EMÍDIO DE SOUZA - 1º Secretário

JOSE CALDINI CRESPINO - 2º Secretário

Ordem do Dia

15 DE DEZEMBRO DE 2004 193ª SESSÃO ORDINÁRIA

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

1 - Discussão e votação adiada - Projeto de lei nº 0676, de 2003, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado. Com 29 emendas. Parecer nº 153, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto, às emendas nºs 1 a 29, e contrários às demais. Pareceres nºs 154 e 155, de 2001, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Meio Ambiente e de Finanças, favoráveis ao projeto, às emendas de nºs 8, 20, 21, 22, 25 e 29, e contrários às demais. Com 29 emendas apresentadas nos termos do inciso II do artigo 175 da XI Consolidação do Regimento Interno. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

2 - Discussão e votação adiada - Projeto de lei nº 0155, de 2002, de autoria do Sr. Governador. Institui Fundo Especial de Despesa na Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Com emenda. Pareceres nºs 561, 562, 563, de 2002, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Justiça, de Agricultura e de Finanças, favoráveis ao projeto e contrários à emenda. Com 02 emendas apresentadas nos termos do inciso II do artigo 175 da XI Consolidação do Regimento Interno. Pareceres nºs 1050, 1061 e 1062, de 2004, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Justiça, de Agricultura e de Finanças, contrários.

3 - Discussão e votação adiada - Projeto de lei nº 0247, de 2002, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre a criação, por doação, ao Município de Pindamonhangaba, de imóvel, neste situado, destinado à ampliação do ar viário da cidade. Pareceres nºs 286 e 287, de 2003, respectivamente, da Comissão de Justiça e de relator especial pela Comissão de Agricultura, favoráveis. Com emenda apresentada nos termos do inciso II do artigo 175 da XI Consolidação do Regimento Interno. Pareceres nºs 2014 e 2015, de 2003, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Justiça e de Agricultura, contrários.

4 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei complementar nº 0014, de 2000, (Autógrafo nº 25272), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP. Parecer nº 126, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto quanto ao § 2º do artigo 3º e contrário ao projeto quanto às demais partes vetadas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

5 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei complementar nº 0018, de 2000, (Autógrafo nº 25491), vetado parcialmente, de autoria do deputado Rafael Silva. Altera a Lei Complementar nº 683, de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

6 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei complementar nº 0057, de 2000, (Autógrafo nº 25163), vetado totalmente, de autoria do deputado Rafael Silva. Isenta, a pessoa portadora de deficiência, do pagamento da tarifa cobrada em função dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

7 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei complementar nº 0002, de 2001, (Autógrafo nº 25150), vetado totalmente, de autoria do deputado Pedro Mota. Cria a Microrregião Oeste, com sede em Osasco. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

8 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei complementar nº 0023, de 2001, (Autógrafo nº 25135), vetado totalmente, de autoria do deputado Cesar Callegari. Altera dispositivos da Lei Complementar 444, de 1985, que dispõem sobre o Conselho de Escola. Parecer nº 14, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

9 - Discussão e votação - Projeto de lei complementar nº 0040, de 2002, de autoria do Sr. Governador. Cria a Procuradoria dos Procedimentos Disciplinares, na Procuradoria Geral do Estado. Com emenda. Pareceres nºs 1411 e 1412, de 2002, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Justiça e de Administração Pública, favoráveis ao projeto e contrários à emenda. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

10 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei complementar nº 50, de 2003, (Autógrafo nº 25896), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Prorroga o prazo para a concessão do Prêmio de Incentivo à Produtividade e Qualidade - PIQ, instituído pela Lei Complementar nº 307, de 2001. Parecer nº 163, de 2004, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

11 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei complementar nº 51, de 2003, (Autógrafo nº 25897), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Altera dispositivos das Leis Complementares nº 804, de 1995, e nº 887, de 2000, e prorroga o prazo de concessão do Prêmio de Incentivo à Qualidade - PIQ, bem como, do Abono por Satisfação do Usuário - ASU. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

12 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei complementar nº 53, de 2003, (Autógrafo nº 25900), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Prorroga o prazo para a concessão da Gratificação Área Educação, instituída pela Lei Complementar nº 834, de 1997. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

13 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei complementar nº 57, de 2003, (Autógrafo nº 25985), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Institui a comissão previdenciária para os servidores públicos civis, militares reformados e respectivos pensionistas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

14 - Discussão e votação - Projeto de lei complementar nº 36, de 2004, de autoria do Sr. Governador. Permite a execução de plantão para as atividades de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico e Auxiliar de Enfermagem, prestadas no âmbito das unidades de saúde da Secretaria da Saúde, das Autarquias e das unidades e das demais Secretarias e Autarquias integradas ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP. Com 2 emendas. Pareceres nºs 1728, 1729 e 1730, de 2004, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Justiça, de Saúde e de Finanças, favoráveis ao projeto e contrários às emendas. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

15 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 1107, de 1991, (Autógrafo nº 25454), vetado totalmente, de autoria do deputado Antonio Salim Curiati. Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de copos descartáveis nos balcões de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres. Parecer nº 1478, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

16 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0200, de 1995, (Autógrafo nº 23118), vetado totalmente, de autoria da deputada Edna Macedo. Dispõe sobre a concessão de documentos a ex-detentivos que tenham cumprido integralmente suas penas tornando os antecedentes criminais sigilosos, desde que não incidam no crime. Parecer nº 463, de 1995, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

17 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0210, de 1995, (Autógrafo nº 25094), vetado totalmente, de autoria da deputada Edna Macedo. Dispõe sobre a obrigatoriedade do Estado em proporcionar, aos detentos em família, atividade laborativa remunerada. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

18 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0483, de 1995, (Autógrafo nº 25049), vetado totalmente, de autoria do deputado Dimas Ramalho. Assegura o direito de reduzir pela metade a carga horária semanal a servidores públicos com filhos portadores de deficiência. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

19 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0648, de 1995, (Autógrafo nº 25503), vetado totalmente, de autoria da deputada Edna Macedo. Dispõe sobre a adequação de prelos públicos e transportes ferroviários, ao trânsito e à locomoção de deficientes físicos. Parecer nº 76, de 2003, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

20 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0203, de 1995, (Autógrafo nº 24584), vetado totalmente, de autoria do deputado Junji Abe. Altera a Lei nº 1.817, de 1978, que dispõe sobre Zonamento Industrial. Parecer nº 448, de 2000, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

21 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0397, de 1996, (Autógrafo nº 25046), vetado totalmente, de autoria do deputado Afanásio Jazadi. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as Prefeituras Municipais para a criação e instalação da Procuradoria de Defesa do Consumidor em todos os Municípios. Parecer nº 1476, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

22 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0205, de 1997, (Autógrafo nº 25488), vetado totalmente, de autoria do deputado Jamil Murad. Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas embalagens dos medicamentos, impresso alertando o consumidor da presença, em sua composição, de cosméticos, estabilizantes e preservantes químicos ou biológicos. Parecer nº 1483, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

23 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0276, de 1997, (Autógrafo nº 24510), vetado totalmente, de autoria do deputado Elói Pieta. Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo comunicar, às autoridades que especifica, a requisição de força policial para reintegração de posse. Parecer nº 258, de 2000, da Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

24 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0370, de 1997, (Autógrafo nº 24896), vetado totalmente, de autoria do deputado Elói Pieta. Determina a responsabilidade da Secretaria da Administração Penitenciária por todos os presos do Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

25 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0475, de 1997, (Autógrafo nº 25145), vetado totalmente, de autoria do deputado Wagner Lino. Dispõe sobre a implantação de iluminação especial nas proximidades de escolas públicas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

26 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0477, de 1997, (Autógrafo nº 25624), vetado totalmente, de autoria do deputado Wagner Lino. Dispõe sobre a criação de assessoria permanente para serviço de apoio especializado na área de Educação Especial. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

27 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0635, de 1997, (Autógrafo nº 24923), vetado totalmente, de autoria do deputado Gilberto Nascimento. Dispõe sobre a criação de uma comissão do Serviço de Atendimento às Emergências e Traumatórias no Estado de São Paulo. Parecer nº 321, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

28 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0707, de 1997, (Autógrafo nº 24250), vetado totalmente, de autoria do deputado Rui Falcão. Dispõe sobre a criação e cobrança das tarifas de pedágio nas rodovias estaduais. Parecer nº 363, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

29 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0149, de 1998, (Autógrafo nº 24367), vetado totalmente, de autoria do deputado Nivaldo Santana. Institui o Programa Suplementar de Material Didático-Escolar. Parecer nº 895, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

30 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0220, de 1998, (Autógrafo nº 24362), vetado totalmente, de autoria do deputado Cesar Callegari. Dispõe sobre a criação do "Passo Pedagógico". Parecer nº 856, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

31 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0222, de 1998, (Autógrafo nº 25449), vetado parcialmente, de autoria do deputado Nivaldo Santana. Proibem o corte de energia elétrica, água e gás canalizado por falta de pagamento, sem prévia comunicação ao usuário. Parecer nº 1523, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

32 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0293, de 1998, (Autógrafo nº 25063), vetado totalmente, de autoria do deputado Nivaldo Santana. Proibem a exigência de experiência anterior dos jovens que se candidatem ao ingresso no serviço público estadual. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

33 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0129, de 1999, (Autógrafo nº 25045), vetado parcialmente, de autoria do deputado Paschoal Thomas. Regulamenta o artigo 57 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, que assegura os direitos dos participantes civis da Revolução Constitucionalista de 1932. Parecer nº 192, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

34 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0148, de 1999, (Autógrafo nº 24847), vetado totalmente, de autoria da deputada Edmí Cneid. Transforma em estatuto climático o município de Pinhalzinho. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

35 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0254, de 1999, (Autógrafo nº 25037), vetado totalmente, de autoria do deputado Hamilton Pereira. Altera a Lei nº 5849, de 1967, que constitui a Fundação "Padre Anchieta" Centro Paulista de Rádio e TV Educativa. Parecer nº 1723, de 2001, da Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

36 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0232, de 1999, (Autógrafo nº 25505), vetado totalmente, de autoria do deputado Pedro Tobias. Dispõe sobre a concessão de subsídio a pessoas ou famílias de baixa renda, que sejam responsáveis por idosos carentes de cuidados especiais. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

37 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0392, de 1999, (Autógrafo nº 24581), vetado parcialmente, de autoria do deputado Salvador Khuriel. Estabelece obrigatoriedade de Licença de Operação e Funcionamento aos postos de serviços e abastecimentos de veículos. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

38 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0397, de 1999, (Autógrafo nº 24560), vetado totalmente, de autoria do deputado Carlos Zarattini. Institui o Programa Estadual de Uso Múltiplo das Águas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

39 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0404, de 1999, (Autógrafo nº 24892), vetado totalmente, de autoria do deputado Carlos Zarattini. Dispõe sobre o número máximo de alunos por sala nos estabelecimentos de ensino público. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

40 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 0421, de 1999, (Autógrafo nº 24603), vetado totalmente, de autoria do deputado Nabil Cneid. Altera a Lei nº 1319, de 1977, que autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, ao "Ferroviário Atlético Clube", com sede no município Paulista imóvel situado nesta localidade. Parecer nº 230, de 2003, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

Sumário

Este caderno, com 40 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado. Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

Table with 3 columns: RESOLUÇÕES, INDICAÇÕES, DEBATES, etc. with page numbers.

Imprensa Oficial

Director-Presidente Hubert Alquéres
Director Vice-Presidente Luiz Carlos Frigério
Director Industrial Teiji Tomioka
Director Financeiro e Administrativo Alexandre Alves Schneider
Núcleo de Redação Teresa Cristina Miranda (Mtb 12.170)

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp
CNPJ 48.066.047/0001-84
I.E. 109.675.410.118

Sede e administração
Rua da Mooca 1921 São Paulo - SP
CEP 03103-902
t 6099.9800 f 6692.3503

www.imprensaoficial.com.br
www.imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

Filiais

- Capital: Poupartempo Sé 111-3117.7026
Interior: Araçatuba 118-3623.0910
Poupartempo Campinas Shopping 119-2104-1169
Marília 14-3422.2784
Presidente Prudente 18-221.3124
Poupartempo Novo Shopping Center 16-3018.6251

Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO
redacao@imprensaoficial.com.br